



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018

Licitação exclusiva à participação para microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI.

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93, LEI GERAL MUNICIPAL Nº 60/2010.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tocantins, TO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 10:00h (dez horas), no dia 17 de janeiro de 2018** na sala de licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Afonso Pena, s/nº – centro, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 002/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios**, destinados à manutenção da Secretaria de Educação (alimentação escolar), nas especificações e quantias conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma presencial, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Retirada do Edital e anexos.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura Municipal junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário de 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta, até 03 (três) dias antes da data de abertura, com recolhimento prévio da taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ou por meio eletrônico, gratuitamente.

1 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

- 1.1. Constitui-se objeto da presente licitação modalidade pregão presencial a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações do EDITAL e seus anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no anexo II do presente edital (Termo de Referência),
- 1.2. O fornecimento será efetuado por demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante,
- 1.3. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os ITENS com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI.

- 1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na pesquisa de mercado, junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, **foi estimado o valor total da presente licitação em R\$ 492.607,58 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e oito centavos).**

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS, Rua Afonso Pena, s/nº,
Centro – Fone (63) 3447-1125 – CEP 77.925-000

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo sugerido no **Anexo V**,

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejam usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante no **Anexo VI**, acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente que comprove a referida condição.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

b) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

c) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

d) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

e) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

f) registro comercial, se empresa individual.

g) se representada por procurador, deverá apresentar:

h) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

j) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (h e j), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa. Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada; fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e, posteriormente, 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social da empresa, descrição completa do material ou produto ofertado, preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura. Frete e descarga dos materiais/produtos licitados por conta da empresa vencedora no Município de São Miguel do Tocantins. Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual apuração de lances ou contratação.

b) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, eventuais frete e descarga por conta da



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

empresa vencedora, lucro e tudo mais que for necessário, sendo que todos estes encargos correm às expensas do licitante vencedor.

c) Validade da proposta, conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

5.1 – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% **(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances**, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4. –

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 2min (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

- 6.6.1. as propostas serão analisadas e classificadas pelo valor de cada item.

6.6.2. A proposta será apresentada por item, por seu preço unitário e total do item, e a diferença mínima entre lances é de 1% (UM POR CENTO) para o Valor total do item conforme o preço máximo Estabelecido - 6.6.2. Havendo, por parte do licitante, apenas a cotação do preço unitário e, conseqüentemente o preço global do item será auferido pela



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Equipe de apoio procedendo-se à multiplicação simples do valor unitário cotado pelo licitante pela quantidade solicitada para o item em questão, devendo a intercorrência constar da ata de julgamento.

- 6.6.3. Havendo divergência de valores entre as cotações unitária e global de um mesmo item, acatar-se-á a de menor valor, devendo a intercorrência constar da ata de julgamento.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis (**considera-se preços inexeqüíveis menor que 50% do valor estimado**);

e) apresentarem preços considerados excessivos, assim considerados os preços superiores ao orçamento constante no termo de referência Anexo II.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 16.3 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovam a boa situação financeira da empresa (dispensado para as ME, EPP e MEI) na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária devidamente atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**,
- b) prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Seguridade Social** da licitante, mediante apresentação da:
- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,**
 - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, ou Certidão Unificada conforme legislação em vigor.**
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos,**
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos,**
- f) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,** demonstrando situação regular mediante:
- **Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela caixa econômica federal.**



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº. 12.440/2011 e emitida pela Justiça do Trabalho;

7.5. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

7.6. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de

16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

7.7. Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.6, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

Observação: A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizado até uma hora antes da entrega do envelope nº 02 – Documentos.

7.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

8.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DA ENTREGA:

11.1. A entrega do objeto licitado/contratado se dará sempre dentro do prazo solicitado pela contratante, que nesse caso será de 02 (dois) dias úteis.

12 – DO RECEBIMENTO:

12.1. O recebimento dos itens será efetuado pela Secretaria Solicitante, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. Verificada a desconformidade dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame:
suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- g) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
- h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- 13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.
- 13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado/contratado, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria Solicitante. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

14.2. O pagamento está condicionado à entrega dos produtos solicitados em cada compra, sendo que não haverá adiantamento de pagamento.

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços do contrato decorrente deste processo licitatório não sofrerão reajustes.

16.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaosmiguel@gmail.com ou com o pregoeiro, conforme o item 16.11 deste Edital.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

16.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento para 2018, sob os códigos:

12.306.0006.2-048 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

12.306.0006.2.049 – Manutenção da Merenda Escolar

Elementos despesas sob o nº

- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, amparado pela Lei Orçamentária do corrente exercício.

16.8. O Município de São Miguel do Tocantins/TO, se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.9. O proponente vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente autorizado.

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguatins/TO, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

16.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, Sr. Armando Sotero de Macedo no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins na Rua Afonso Pena - Centro.

16.12. Integra o presente edital, os seguintes Anexos:

I – Modelo de Proposta de Preços,

II – Termo de Referência,

III – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

IV – Declaração de não impedimento;

V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

VI – Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

VII – Minuta do contrato;

VIII – Declaração de inexistência de menor de 18 anos no quadro funcional;

IX – Declaração de que não emprega funcionário público.

São Miguel do Tocantins/TO, aos 04 de janeiro de 2018.

Armando Sotero de Macedo
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Referente Pregão Presencial nº 002/2018.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erros ou omissões que venham a ser verificada na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPONENTE:

Razão Social

CNPJ

Endereço

Valor total da proposta R\$ (.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUAN	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	KG	2.222		
2	AÇÚCAR CRISTAL	KG	4.752		
3	ALHO IN NATURA	KG	550		
4	AMIDO DE MILHO	KG	100		
5	ARROZ POLIDO TIPO 1	KG	11.220		
6	BATATA INGLESA IN NATURA	KG	1.100		
7	BISCOITO DE SAL (em pacote 400g)	KG	3.212		
8	BISCOITO DOCE (em pacote de 400g)	KG	3.212		
9	CANELA EM PÓ (em unidade de 100g)	KG	77		
10	CARNE MACIÇA DE 1ª (em pacote de 2kg)	KG	4.250		
11	CARNE MOIDA DE 1ª (em pacote de 2kg)	KG	3.600		
12	CEBOLA IN NATURA	Kg	1.320		
13	CENOURA IN NATURA	KG	3.300		
14	COCO RALADO (em pacote de 100g)	KG	132		
15	COLORÍFICO (colorau) (em pacote de	KG	330		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

	100g)				
16	EXTRATO DE TOMATE (em unid. 340g ou 350g)	KG	660		
17	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO	KG	814		
18	FÉCULA DE MANDIOCA	KG	1.331		
19	FEIJÃO TIPO 1	KG	1.606		
20	FLOCAO DE MILHO	KG	858		
21	FRANGO INTEIRO ABATIDO CONGELADO	KG	4.480		
22	FRANGO (PEITO INTEIRO CONGELADO)	KG	2.240		
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL (em pacote de 200g)	KG	2.272		
24	MACARRÃO ESPAGUETE (em pacote de 500g)	KG	2.201		
25	MARGARINA (em pote de 500g)	KG	1.750		
26	MILHO P/ CANJICA (em pacote de 500g)	KG	803		
27	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO (Sabor chocolate)	KG	100		
28	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO (Sabor morango)	KG	100		
29	OLEO DE SOJA (em garrafa de 900ml)	UND	2.575		
30	OVO DE GALINHA (em cartela c/ 30 unid.)	UND	330		
31	PÃO DOCE (massa fina)	KG	1.100		
32	POLPA DE FRUTAS CONGELADA (em pacote de 500g) sabores diversos	KG	1.675		
33	SAL REFINADO IODADO	KG	660		
34	TOMATE	KG	2.145		
TOTAL GERAL					xxxxxxx

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO DE ENTREGA:
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Referente Pregão Presencial nº 002/2018.

1 - JUSTIFICATIVA

Trata-se da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do programa de alimentação escolar desta municipalidade.

2 – OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Secretaria de Educação (alimentação escolar), observando as condições e especificações constantes neste termo de referência.

3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUAN	V. UNT	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ. Especificação: alimento instantâneo em pó, contendo: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, gordura vegetal hidrogenada, mistura de vitaminas e sais minerais (A, C, B1, B2 e B6, D3, PP, Niacina, ferro e zinco), podendo ter leite em pó desnatado, soro de leite em pó. Contém estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes de baunilha. Não contém glúten. Deverá apresentar-se em embalagens primárias e resistentes de 400g, 500g ou de 1kg . Obtido de matérias-primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Validades mínimas de 180 dias da data de entrega do produto. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote.	KG	2.222	9,60	21.331,20
2	AÇÚCAR CRISTAL. Especificação: Em pacotes impermeáveis e lacrados de 2kg , não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidades, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade expressa na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	4.752	2,53	12.022,56
3	ALHO IN NATURA. Especificação: inteiro, tamanho médio, não amassado, com cor e cheiro característicos. Não serão aceito produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	KG	550	22,95	12.622,50
4	AMIDO DE MILHO. Especificação: farinha feita do milho. Não contém ovo. Embalagens de 500 gramas ou 200g . Deve está intacta. Deve estar isenta de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica (características sensoriais) aspecto de pó fino, cor branca, odor e sabor próprios. Deverá produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característicos	KG	100	11,46	1.146,00
5	ARROZ POLIDO TIPO 1. Especificação: Não parbolizado, polido, classe longo e fino, embalagem primária plástica de 5kg , inviolada, isenta de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto	KG	11.220	2,62	29.396,40
6	BATATA INGLESA IN NATURA. Especificação: média, lavada, inteira, não amassada, com cor e odor característicos. Não serão aceitas batatas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade	KG	1.100	3,50	3.850,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

7	BISCOITO DE SAL. Especificação: tipo "cream cracker", o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g, (3 x 1) , acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade no mínimo 8 meses a partir da data do recebimento.	KG	3.212	8,70	27.944,40
8	BISCOITO DOCE. Especificação: tipo "maria", consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1) , acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 8 meses a partir da data do recebimento..	KG	3.212	8,45	27.141,40
9	CANELA EM PÓ. Especificação: apresentação em frascos ou pacotes contendo 100 gramas , composição nutricional (porção de 10g): carboidratos 2g, proteínas 2g, gorduras totais 4,5g, fibras totais 1g, cálcio 11,42mg, ferro 0,62mg e sódio de 12mg. Não contém gorduras saturadas, gorduras trans e nem colesterol. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	KG	77	31,00	2.387,00
10	CARNE MACIÇA DE 1ª (em pacote de 2kg). Especificação: carne fresca de 1ª, maciça, cor vermelha, brilhante ou púrpura, com odor e sabor característicos e percentual aceitável de no máximo 3% de gordura.	KG	4.250	17,97	76.372,50
11	CARNE MOIDA DE 1ª (em pacote de 2kg). Especificação: carne fresca de 1ª, moída, sem ossos e músculos, magra, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estanhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais.	KG	3.600	16,30	58.680,00
12	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA CRUA IN NATURA. Especificação: branca, inteira, não amassadas, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	Kg	1.320	3,50	4.620,00
13	CENOURA CRUA IN NATURA. Especificação: amarela, inteira, tamanho médio, não amassada, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	KG	3.300	3,67	12.111,00
14	COCO RALADO. Especificação: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratado, fina, sem adição de açúcar,. Extraída através da técnica de desidratação da polpa de cocos. Composição nutricional (porção de 12g): carboidrato 2,4g, proteínas 1,0g, gorduras totais 7,2g, saturadas 6,7g e fibra alimentar 1,2g. Não contém gorduras trans e nem colesterol. Não contém glúten. Embalagem primária polietileno contendo 100g ou em papel aluminado em pacote de 100g. Não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	132	22,90	3.022,80
15	COLORÍFICO (colorau). Especificação: Embalagem primária de 100g . Produto puro, em pó fino homogêneo, obtido de frutos de frutos maduros de urucum, limpos, Cor: vermelho intensa, com cheiro e sabor próprios para consumo humano, ou composto de sêmola de milho, sal e extrato oleoso de urucum, livre de impurezas. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	330	7,80	2.574,00
16	EXTRATO DE TOMATE Especificação: Acondicionado em embalagem íntegra (em pacotes de 340g ou 350g), resistente, vedada hermeticamente e limpa, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Na embalagem deverá constar externamente, os dados com o número de registro no ministério da saúde, constando prazo de validade não inferior a 120 dias, contando da data da entrega do produto..	KG	660	8,00	5.280,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

17	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO. Especificação: Embalagem contendo 1kg , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, peso líquido, de acordo com a portaria 354/98-Anvisa e portaria 74/94 do MS/SNVs.	KG	814	3,68	2.995,52
18	FÉCULA DE MANDIOCA. Especificação: Embalagem contendo 1kg , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, peso líquido, de acordo com a portaria 354/98-Anvisa e portaria 74/94 do MS/SNVs.	KG	1.331	6,06	8.065,86
19	FEIJÃO TIPO 1. Especificação: classe carioca tipo 1, embalagem primária de 1kg. Não furada, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidades, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	KG	1.606	3,90	6.263,40
20	FLOCAO DE MILHO. Especificação: 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g , não furados, estufados, inviolados, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto.	KG	858	3,36	2.882,88
21	FRANGO INTEIRO ABATIDO CONGELADO. Especificação: apresentar-se congelados, próprios da espécie, não amolecido nem pegajoso, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalados em saco plástico com peso mínimo de 1kg.	KG	4.480	6,50	29.120,00
22	FRANGO (PEITO INTEIRO CONGELADO). Especificação: apresentar-se congelados, próprios da espécie não amolecido nem pegajoso, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalados em saco plástico com peso mínimo de 1kg.	KG	2.240	9,95	22.288,00
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL (em pacote de 200g). Especificação: produto industrializado e de boa qualidade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade de produto.	KG	2.272	18,17	41.282,24
24	MACARRÃO ESPAGUETE (em pacote de 500g). Especificação: pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica isento de parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Devendo conter a data de fabricação e validade expressa na embalagem, bem como o nº do lote.	KG	2.201	4,46	9.816,46
25	MARGARINA (em pote de 500g). Especificação: com 60% de líquidos, íntegros, resistentes e limpos. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro.	KG	1.750	5,80	10.150,00
26	MILHO P/ CANJICA (em pacote de 500g). Especificação: tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade aplicação mungunzá (canjica).	KG	803	3,47	2.786,41
27	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO (Sabor chocolate). Especificação: produto industrializado e de boa qualidade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade de produto. Aplicação mingau, caixa com 500 gramas .	KG	100	18,50	1.850,00
28	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO (Sabor morango). Especificação: produto industrializado e de boa qualidade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade de produto. Aplicação mingau, caixa com 500 gramas .	KG	100	18,50	1.850,00
29	OLEO DE SOJA (em garrafa de 900ml). Especificação: livre de gorduras trans e de colesterol, rico em vitamina E, embalagens primárias em garrafas contendo 900ml, não amassadas,	UNID	2.575		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

	estufadas ou enferrujada.			3,95	10.171,25
30	OVO DE GALINHA (em cartela c/ 30 unid.). Especificação: ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, sem sujidades. Cartela com 30 unidades.	UNID	330	12,63	4.167,90
31	PÃO DOCE (massa fina). Especificação: fabricado no dia da entrega e em condições de higiene própria para consumo humano.	KG	1.100	11,16	12.276,00
32	POLPA DE FRUTAS CONGELADA (em pacote de 500g) sabores diversos.	KG	1.675	8,67	14.522,25
33	SAL REFINADO IODADO. Especificação: iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem primária plástica de 1 quilo, inviolada não furada, livre de insetos, umidade, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, cloreto de sódio 98,5%.	KG	660	0,80	528,00
34	TOMATE. Especificação: médio, lavado, inteiro, não amassado, com cor e odor característicos. Não serão aceitos tomates estragados, murchos, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	KG	2.145	5,17	11.089,65
TOTAL GERAL					492.607,58

4 – LOCAL, PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela secretaria requisitante serão realizados ao longo da vigência da do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da ordem de fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, a ser encaminhada à empresa contratada;

4.2. A entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento (pedido de fornecimento de produto), exceto produtos perecíveis que deverão ser entregues semanalmente conforme programação emitida pela secretaria requisitante;

4.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato de entrega, e definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos alimentos entregues;

4.4. Os produtos deste Termo de Referência deverão ser entregues, a critério da Administração, nos seguintes locais: no almoxarifado central da Prefeitura de São Miguel do Tocantins à Rua Afonso Pena, s/nº, centro, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, ou diretamente nas Escolas Municipais em endereços indicados pela Secretaria de Educação, em dias de expediente, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas;

4.5. A Prefeitura Municipal designará um servidor ou comissão para efetuar o recebimento dos gêneros alimentícios;

4.6. Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura desde que a contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57

§ 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.7. Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade e deverão ser encaminhados aos endereços previstos no subitem 4.4 do presente termo;

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Previdenciárias (CND conjunta da Receita Federal); Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), diretamente na conta que o fornecedor apresentar, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

6 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 São obrigações do Fornecedor, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Minuta do Contrato:

7.1.1 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à Contratante;

7.1.2 substituir todo e qualquer produto que chegar sem condições de consumo;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos nos locais solicitados;

7.1.4 Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

7.1.5 Se responsabilizar por todos os procedimentos de entrega dos produtos.

8 – ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São atribuições da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Minuta do Contrato:

8.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

8.1.2 Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Os encargos correrão por conta da dotação orçamentária específica e existente na Lei de Meios para o Exercício Financeiro de 2018:

12.306.0006.2.048 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,

12.306.0006.2.049 – Manutenção da Merenda Escolar,

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Nestes Termos
Pede Deferimento

São Miguel do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

Armando Sotero de Macedo
Pregoeiro.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRALHALHO
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2018.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2018.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2018.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações do EDITAL e seus ANEXOS.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

ANEXO VI

Declaração de Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2018.

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de _____

Proprietário.

CPF n. _____



PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2018
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____ / 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS E A(S) EMPRESA: _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO (PREFEITURA MUNICIPAL), doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Afonso Pena, s/nº, Centro, CEP: 77.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.007/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor ELISÂNGELA ALVES CARVALHO SOUSA, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.376.411-15, residente e domiciliado na Av. Tocantins, 110, Centro, em São Miguel do Tocantins/TO e de outro lado a Empresa: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediada na rua/avenida _____, neste ato representada por seu _____, **Senhor** _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de fornecimento, resultante de processo licitatório – Pregão Presencial nº 002/2018, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, legislação complementar específica, no que couber, e mediante as **cláusulas e condições** adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o **fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da Secretaria de Educação (alimentação escolar), por um período de 11 (onze) meses, para todos os fins e efeitos legais, de conformidade com os produtos discriminado abaixo:**

ORD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUAN T.	V. UNIT	V. TOTAL
01					
02					
03					
04					
TOTAL GERAL R\$ XXXXXX					

1.2 - A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os produtos licitados sob o regime de **pregão presencial** adjudicado tipo **menor preço por item**, realizando os fornecimentos descritos no item 01, na forma prevista no edital pregão presencial nº 002/2018, e seus respectivos anexos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

1.3 - A CONTRATADA iniciará os fornecimentos imediatamente após o recebimento da Ordem de compras.

1.4 – O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato obedecerá à autorização emitida pela **Contratante** em papel timbrado da mesma e com reconhecimento de assinatura por parte da **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá a vigência de 11 (onze) meses, contados a partir da data do recebimento da “Ordem de compras” para fornecimento dos mesmos. Poderá ser admitida a prorrogação no prazo através de **Termo Aditivo** de acordo com o **art. 57 da lei 8.666/93**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para fornecimento dos produtos correrão à conta de recursos alocados no Orçamento do Gestor através do Tesouro Municipal e Programa dos Governos Estadual e Federal. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias nº:

12.306.0006.2.048 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar

12.306.0006.2.049 – Manutenção da Merenda Escolar,

- **3.3.90.30.00 Material de Consumo**, amparado pela Lei Orçamentária do corrente exercício.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pelo fornecimento dos produtos previstos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ ____ (_____), os pagamentos serão mensais conforme o consumo obtido no decorrer de cada mês e serão pagos com recursos do Tesouro Municipal e dos programas do Governo Federal e Estadual.

4.2 - Após a emissão das respectivas notas fiscais referente ao fornecimento dos produtos no mês, a mesmas serão atestadas pelo responsável do almoxarifado central ou pela Secretaria da Educação / Setor da merenda escolar da Prefeitura de SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, para a liberação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RE Pactuação DO PREÇO

5.1 - Fica acertado entre as partes que os preços aqui contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO manterá um fiscal acompanhando entrega dos produtos, com autoridade para exercer, em nome do MUNICÍPIO, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das entregas dos produtos.

6.2 - Todas as ordens de compras ou notificações da fiscalização ao Executor e vice-versa, serão feitas por escrito, em três vias numeradas, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário.

6.3 - Compete ao preposto da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tocantins/TO (fiscalizador das entregas dos produtos), informar sobre ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à contratada ou rescisão do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

6.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do referido representante/preposto serão informadas e solicitadas à Administração / Prefeita do Município de São Miguel do Tocantins/TO para a adoção das medidas cabíveis em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues de segunda a sexta, das 7:30 às 13:30 horas, na sede do município de São Miguel do Tocantins, ou diretamente nas escolas municipais caso seja decidido pela Secretaria de Educação sempre que solicitados, sem ônus para a municipalidade e realizados no decurso do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

I - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho durante o fornecimento dos produtos licitados, bem como as indenizações que possam surgir a terceiros pelos produtos contratados;

II – Cumprir com todas as despesas decorrentes de leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, e tudo quanto incidir sobre o fornecimento dos produtos contratados, isentando o MUNICÍPIO DE São Miguel do Tocantins/TO de qualquer responsabilidade.

III – Substituir todo e qualquer produto que chegar sem condições de consumo;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos nos locais solicitados;

V - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação (regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária) e qualificação exigidas no ato convocatório;

VI - Cumprir todas as normas, principalmente as de saúde pública, que incidam ou que venham incidir sobre a operação dos equipamentos utilizados durante o fornecimento dos produtos, respondendo exclusivamente pelas perdas e danos que o fato causar à contratante ou a terceiros.

8.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

I - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer os produtos licitados de maneira fiel o objeto do contrato;

II - Fiscalizar, através do fiscal, o fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, não isentando a contratada de qualquer responsabilidade;

III – Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

IV - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade identificada no fornecimento dos produtos;

V - Efetuar o pagamento da contraprestação pecuniária pelo fornecimento dos produtos de acordo com os prazos estipulados, mediante notas fiscais discriminadas e atestados pelos Setores/Secretarias, nos termos da cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, devendo esta notificar a outra por escrito, com comprovante de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

recebimento, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, durante as quais as cláusulas e condições deste instrumento continuarão a vigor.

9.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.3 - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

b) - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra empresa sem prévia ou expressa concordância da **CONTRATANTE**;

c) - Incapacidade de fornecimento ou má-fé da **CONTRATADA**;

d) - Cessão do contrato ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

e) - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Direção Executiva da **CONTRATANTE**.

9.4 - O presente contrato não transferirá a outrem o direito aos fornecer os produtos ajustados, sob pena de rescisão imediata.

9.5 - Este contrato poderá ainda ser rescindido de acordo com o previsto no art. nº 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Os licitantes que deixarem de cumprir as condições estabelecidas no contrato ou o fizerem de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO, ficarão sujeitos às sanções previstas nos artigos nº 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo do MUNICÍPIO DE São Miguel do Tocantins/TO, poderá acarretar:

Advertência:

- **Suspensão temporária de participação da empresa reincidente em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos da legislação em vigor.**

Multas:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer condição estipulada no contrato;

b) 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato nos casos de descumprimento total ou parcial de cláusulas contratuais.

10.3 - É facultada ao licitante a defesa prévia quando da aplicação das sanções previstas no contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.4 - As sanções previstas no contrato serão relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou quando verificada a ausência de culpa da empresa licitante, desde que devidamente comprovados perante o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

11.1 - O presente contrato foi objeto de licitação Pregão Presencial nº 002/2018, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 - Faz parte deste instrumento, independente de transcrição:

I - O edital de Pregão Presencial nº 002/2018 – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS-TO e os seus respectivos anexos;

II - Os documentos de habilitação da **CONTRATADA**;

III - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e os documentos que a acompanham;

IV - Os anexos e os demais elementos existentes que sirvam à definição do objeto;

V - As planilhas com os orçamentos discriminativos dos produtos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da comarca de ITAGUATINS/TO, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

São Miguel do Tocantins/TO, aos ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF nº:

CPF/MF nº



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR DE 18 ANOS
NO QUADRO FUNCIONAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da Secretaria de Educação (alimentação escolar), conforme termo de referência.

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao item 2.3.2, letra “f”, Edital nº 002/2018, declaramos não possuir no quadro funcional de nossa empresa menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, menor de 16 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99.

Local e Data: _____ de _____ de 2018.

Diretor ou Representante Legal
(assinatura)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS - TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à manutenção da Secretaria de Educação (alimentação escolar), conforme termo de referência.

DECLARAÇÃO

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx situada a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por intermédio de seu representante legal o senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **DECLARA** para os fins de participação em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2018, que não possui em seu quadro societário nenhum servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data: _____ de _____ de 2018.

Diretor ou Representante Legal
(assinatura)